

NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMIENTO

ESCOLA MUNICIPAL DE FUTEBOL TORRE DE MONCORVO





ESCOLA MUNICIPAL DE FUTEBOL

INDICE

Artigo 1º - Entidade reguladora	2
Artigo 2º - Destinatários	2
Artigo 3º - Missão	2
Artigo 4º - Objetivos	2
Artigo 5º - Funcionamento da escola municipal de futebol	3
Artigo 6º - Inscrição e Mensalidades	3
Artigo 7º - Comunicação com os encarregados de educação e a escola de futebol	5
Artigo 8º - Calendário anual de atividades	6
Artigo 9º - Faltas e Desistências dos Alunos	6
Artigo 10º - Perdidos e achados	6
Artigo 11º - Direitos e deveres dos alunos	7
Artigo 12º - Direitos e deveres dos encarregados de educação	8
Artigo 13º - Segurança dos Atletas	9
Artigo 14º - Saúde e Seguro dos Atletas	9
Artigo 15º - Comportamento dos Alunos	10
Artigo 16º - Comportamento dos encarregados de educação	10



ESCOLA MUNICIPAL DE FUTEBOL

Artigo 1º - Entidade reguladora

1. A entidade responsável é o Município de Torre de Moncorvo em parceria com o Grupo Desportivo de Torre de Moncorvo.
2. Compete à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, a direção, administração e gestão da Escola Municipal de Futebol.

Artigo 2º - Destinatários

A atividade desportiva destina-se a rapazes e raparigas com idades compreendidas a cada época desportiva para os Escalões de Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores.

Artigo 3º - Missão

A missão da Escola Municipal de Futebol é fomentar a prática desportiva o desporto no Concelho de Torre de Moncorvo, em particular o futebol, proporcionando a todos os jovens uma prática desportiva, respeitando as etapas do desenvolvimento.

Artigo 4º - Objetivos

Constituem objetivos da Escola Municipal de Futebol:

- a) Promover o interesse dos rapazes e das raparigas dos 4 aos 18 anos para a prática do Futebol, independentemente das suas capacidades.
- b) Ocupação dos tempos livres dos jovens, através do Futebol, como complemento das atividades escolares, promovendo o bem-estar, a saúde, o cumprimento de regras e a sua integração social.



ESCOLA MUNICIPAL DE FUTEBOL

c) Possibilitar o ensino do Futebol, por técnicos qualificados, através de um programa próprio, por etapas, e por níveis de complexidade crescente.

d) Permitir aos jovens com maior aptidão para ao Futebol, acederem a patamares de rendimento superior.

Artigo 5º - Funcionamento da escola municipal de futebol

As atividades da Escola Municipal de Futebol desenvolvem-se no Campo Dr. Camilo Sobrinho, na Rua Quinta da Ferreira, 5160-308 Torre de Moncorvo. As instalações são constituídas por um espaço público e um espaço privado. A responsabilidade sobre os atletas aplica-se no espaço privado, que é constituído por: acessos aos balneários, espaço pedagógico e campo de jogos.

a) A Duração da época desportiva é de 10 meses. A época inicia-se na primeira segunda-feira de setembro e termina na última sexta-feira de junho. Com interrupções nos feriados, férias escolares de Natal, da Páscoa e de Verão.

b) Horário de treino de 2ª a 6ª feira das 18h00 às 20h30.

c) Será responsabilidade da coordenação técnica da escola de futebol municipal elaborar o plano semanal que indicará quais os dias de treino de cada escalão.

d) Existe à disposição dos alunos um departamento de nutrição, um departamento de fisioterapia, um departamento pedagógico e um de psicologia.

e) Apenas é permitido o acesso ao balneário aos encarregados de educação dos alunos pertencentes ao escalão de petizes.

Artigo 6º - Inscrição e Mensalidades

Inscrição:

1) No ato de inscrição/renovação o aluno receberá o kit de treino da escola de futebol.



ESCOLA MUNICIPAL DE FUTEBOL

- 2) Os valores a pagar pela inscrição/renovação na escola de futebol serão definidos anualmente por deliberação da Câmara Municipal, ficando a tabela de preços em vigor para a época respectiva a fazer parte integrante destas Normas, como anexo.
- 3) No ato da inscrição deverá ser efetuado o pagamento da inscrição e da primeira mensalidade.
- 4) Nas inscrições realizadas a partir do dia 21, inclusive, será cobrada a mensalidade do mês seguinte, sendo permitido ao aluno iniciar a atividade a partir desse momento.
- 5) No ato da renovação a última mensalidade da escola terá de estar liquidada e a primeira mensalidade da nova época poderá ser regularizada até ao dia 8 de setembro.
- 6) O período de renovação na escola é válido até ao dia 20 de setembro.
- 7) No ato da inscrição o encarregado de educação deve entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e apresentar os cartões de cidadão do encarregado de educação e do aluno.
- 8) No ato de renovação deve atualizar os dados da ficha de inscrição

Mensalidades:

- 9) Os valores das mensalidades e descontos a praticar serão definidos anualmente por deliberação da Câmara Municipal, constando da tabela de preços referida no n.º 2 do presente artigo.
- 10) O pagamento mensal deve ser efetuado até ao dia 8 do mês corrente, através de multibanco ou de transferência bancária. No caso de transferência bancária a mensalidade só fica regularizada quando for enviado o comprovativo da mesma.
- 11) Sempre que o aluno falte, independentemente do número de faltas dadas, a mensalidade é devida por inteiro. Excepcionalmente, poderá ser aceite a suspensão temporária do pagamento de



ESCOLA MUNICIPAL DE FUTEBOL

mensalidades, se a coordenação da escola de futebol considerar pertinentes os motivos invocados pelo aluno ou encarregado de educação.

12) Ao abrigo do regulamento de atribuição de bolsas sociais para frequentar a Escola Municipal de Futebol, poderão ser atribuídas bolsas de isenção de 100% ou de 50% do valor de mensalidades. Para esta isenção terá de proceder ao preenchimento dos documentos de candidatura.

Artigo 7º - Comunicação com os encarregados de educação e a escola de futebol

- 1) Sempre que um encarregado de educação quiser transmitir alguma informação relevante ou pedir algum esclarecimento deve abordar o coordenador técnico ou enviar email a expor o assunto e/ou a agendar reunião.
- 2) A comunicação com os alunos e encarregados de educação é feita através dos seguintes canais de comunicação: correio eletrónico, por envio de mensagens (SMS) e placar informativo.
- 3) Para o bom funcionamento da comunicação através de correio eletrónico é imprescindível que os encarregados de educação se certifiquem de que a sua conta de e-mail está devidamente atualizada.
- 4) Irão ser realizadas reuniões de equipa no início da época desportiva para informação dos dias de treino e competições. No fim de cada período serão realizadas reuniões individuais com os jogadores e encarregados de educação de avaliação do desempenho e convite para a próxima época.
- 5) A comunicação entre ambas as partes, encarregados de educação e a escola, também, é possível através do e-mail es.futebol@torredemoncorvo.pt, telemóvel 962031037 ou telefone 279200220 (ext522).



ESCOLA MUNICIPAL DE FUTEBOL

Artigo 8º - Calendário anual de atividades

O calendário anual de atividades compreende alguns eventos competitivos sendo estes de vários tipos e envolvendo diferentes populações:

- a) **Campeonatos Oficiais:** São dirigidas a todas as equipas de competição que participam nas provas distritais organizadas pela AF Bragança.
- b) **Encontros Traquinas e Petizes:** São competições em que participam todos os alunos do escalão. Podem ser organizados pelo departamento de formação ou pela AF Bragança.
- c) **Torneios:** Convites para as equipas de competição ou turmas de aprendizagem. Os convites são avaliados pelo coordenador técnico que autoriza a participação no evento mediante nível do torneio.

Artigo 9º - Faltas e Desistências dos Alunos

A ausência prolongada, superior a 1 mês, não comunicada e injustificada do aluno, incorrerá na perda de inscrição e conseqüentemente vaga na respetiva turma.

Artigo 10º - Perdidos e achados

- 1) A escola de futebol municipal não se responsabiliza pelo desaparecimento ou deterioração de qualquer objeto deixado pelos alunos nas instalações.
- 2) Quaisquer objetos encontrados nos balneários serão guardados pelo período de duas semanas, até serem reclamados pelos proprietários. Após este período serão doados a Instituições Particulares de Solidariedade Social.



ESCOLA MUNICIPAL DE FUTEBOL

Artigo 11º - Direitos e deveres dos alunos

Direitos dos alunos:

- 1) Ser tratado com respeito, tolerância e dignidade por parte de todos os intervenientes em quaisquer atividades.
- 2) Ver salvaguardada todos procedimentos exigidos para a proteção de menores e de dados.
- 3) Ver garantida a sua segurança no interior das instalações nos horários e espaços para si estipulados.
- 4) Usufruir de um processo de ensino que promova o desenvolvimento das suas capacidades desportivas, intelectuais, sociais e morais.
- 5) Ver respeitadas as suas capacidades e o seu potencial evolutivo durante o processo de ensino.
- 6) Dispor do apoio e da intervenção do seu treinador para potenciar o seu processo de aprendizagem em todos os conteúdos de cada atividade.
- 7) Usufruir do apoio do departamento Médico, do departamento de Psicologia e do departamento de Nutrição sempre que tal for necessário.
- 8) Ser informado sobre a organização das atividades, através dos canais colocados ao seu dispor: correio eletrónico e placar informativo.

Deveres dos alunos:

- 9) Tratar sempre com respeito, tolerância e dignidade todos os intervenientes em quaisquer atividades.
- 10) Utilizar os balneários para trocar de roupa e para higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à prática que não devem exceder os 20 minutos.
- 11) Usar os materiais de treino apenas com a autorização do seu treinador e nos espaços indicados para tal.



ESCOLA MUNICIPAL DE FUTEBOL

- 12) Equipar sempre com o kit respeitando as regras de segurança e higiene, sendo por isso obrigatório o uso de calçado apropriado no treino e nos chuveiros.
- 13) Utilizar da forma mais adequada os materiais e instalações à sua disposição. Caso danifiquem material ou equipamento por uso inadequado, serão responsabilizados.
- 14) Abandonar as instalações apenas com a autorização do seu Encarregado de Educação ou acompanhados por pessoas devidamente identificadas.
- 15) Manter-se informado sobre as atividades, comunicadas por correio eletrónico e placar informativo

Artigo 12º - Direitos e deveres dos encarregados de educação

Direitos:

- 1) Ser tratado com respeito, tolerância e dignidade por parte de todos os intervenientes em quaisquer atividades.
- 2) Receber via e-mail e ter ao seu dispor para consulta as normas internas de funcionamento da Escola de Futebol Municipal e o mesmo ser apresentado na reunião de início de época.
- 3) Ver salvaguardada todos procedimentos exigidos para a proteção de dados.
- 4) Aceder às instalações, bem como assistir às atividades do seu Educando nos espaços destinados a esse fim.
- 5) Aceder ao balneário para auxiliar o seu Educando, no caso dos alunos do escalão de Petizes.
- 6) Ser informado de quaisquer alterações do normal funcionamento das atividades.
- 7) Expor dúvidas ou pedir esclarecimentos pertinentes relativos ao seu Educando, devendo para tal dirigir-se e/ou solicitar reunião com o Coordenador Técnico.
- 8) Ser informado sobre a organização das atividades, através dos canais colocados ao seu dispor: correio eletrónico e placar informativo.



ESCOLA MUNICIPAL DE FUTEBOL

Deveres:

- 9) Tratar com respeito, tolerância e dignidade todos os intervenientes em quaisquer atividades.
- 10) Informar os responsáveis sobre quaisquer questões de saúde que possam condicionar a participação do seu Educando nas atividades.
- 11) Informar os responsáveis em caso de desistência do atleta.
- 12) Responsabilizar-se por qualquer dano material causado pela inadequada utilização de materiais e equipamentos por parte do atleta.
- 13) Não perturbar ou interferir de forma alguma, direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades, sejam treinos, palestras, jogos, torneios ou outros.
- 14) Estimular o seu Educando no cumprimento dos seus direitos e deveres enquanto atleta.
- 15) Manter-se informado sobre as atividades.

Artigo 13º - Segurança dos Atletas

Os atletas só poderão sair das instalações devidamente acompanhadas pelos encarregados de educação, por pessoas identificadas e autorizadas para o efeito e através de autorização para o aluno sair sozinho.

Artigo 14º - Saúde e Seguro dos Atletas

- 1) Durante o desenrolar das atividades desenvolvidas estará sempre um técnico destacado pelo departamento médico.
- 2) Os atletas estarão cobertos por seguro desportivo como definido pela Federação Portuguesa de Futebol e pela Associação de Futebol de Bragança, para os respetivos escalões.
- 3) Em caso de lesões ou acidentes desportivos, os atletas serão socorridos pelo elemento do departamento médico presente, acionando todos os meios necessários em função da situação.



ESCOLA MUNICIPAL DE FUTEBOL

- 4) Em caso de paragem cardiorrespiratória, uma vez que todos os elementos do departamento médico estão habilitados para a utilização do DAE, deve iniciar-se o protocolo de SAV. O DAE está alocado no balneário 5 do Campo Dr. Camilo Sobrinho.
- 5) Os Encarregados de Educação serão imediatamente avisados devendo posteriormente dirigir-se ao espaço onde se desenrola a atividade para se inteirarem da situação.
- 6) Todas as situações que necessitem de avaliação especializada ou avaliação de urgência, devem ter o conhecimento e ser autorizadas pelos responsáveis do Departamento Médico.
- 7) Cabe ao elemento do departamento médico, indicar consoante a situação clínica qual a melhor orientação a dar, sempre que for necessária qualquer avaliação ou intervenção externa.
- 8) Contatos de emergência: 112; Bombeiros Voluntários Torre de Moncorvo: 279200200.
- 9) Durante o período em que o jogador se encontre lesionado, o tratamento é realizado pelos membros do departamento médico.

Artigo 15º - Comportamento dos Alunos

- 1) Caso se verifique um mau comportamento ou incumprimento dos deveres por parte do aluno no decorrer dos treinos ou ações os Encarregados de Educação serão avisados.
- 2) Caso esse comportamento continue, aos responsáveis reserva-se o direito de excluir o participante.

Artigo 16º - Comportamento dos encarregados de educação

Caso se verifique um comportamento inadequado ou incumprimento dos deveres por parte dos encarregados de educação no decorrer dos treinos, torneios, jogos ou outras ações, aos responsáveis do departamento de formação reserva-se o direito de excluir o aluno e o encarregado de educação das atividades letivas.